



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

• ANO IX • NÚMERO 601 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da prefeitura municipal de campo grande – estado do rio grande do norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos com o pessoal;

Considerando as dificuldades financeiras decorrentes da grave crise econômica que enfrenta o país, que acarretou uma redução na arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição das transferências de Recursos Federais e Estaduais;

Considerando que as medidas, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando o que prevê nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na

gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidas, por tempo indeterminado, as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal:

- I- Devolução imediata de servidores que não pertencem ao quadro de funcionários do Município cujo ônus recaia sobre a folha de pagamento pertencente à municipalidade;
- II- Proibição de pagamento de hora extra;
- III- Proibição de pagamento de diárias;
- IV- Suspensão de qualquer tipo de contratação, nomeação de efetivo e comissionado, por um período de 120 (cento e vinte) dias;
- V- Proibição de concessão de gratificação;
- VI- Suspensão de concessão de falta abonada onde houver necessidade de contratação de pessoal em substituição;
- VII- Proibição do pagamento ao servidor pelas férias não gozadas;
- VIII- Suspensão de todas as gratificações;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

• ANO IX • NÚMERO 601 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

IX- Redução Imediata dos nomeados em cargo de comissão;

X- Fica sobrestado também a concessão de licenças prêmios e qualquer tipo de licença com ônus para a municipalidade, exceto as licenças de servidores que já estão em fase de pré-aposentadoria e não implicarem em substituição.

Art. 3º As medidas tomadas no artigo anterior permanecerão até a adequação do total de despesas com pessoal, com base nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Caso haja necessidade, o Prefeito Municipal por ato administrativo, poderá fazer qualquer concessão suspensa no art. 2º, para o bom andamento do serviço público.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto devem os Secretários Municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação.

Parágrafo único. O Secretários deveram apresentar relatório no prazo de 45 dias, apresentando cargos e contratos que deveram serem exonerados e reincididos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.	
PREFEITO MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA ADRIANA ALVES FERNANDES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE DIRETOR GERAL ALZAY FERNANDES PIMENTA DIAGRAMAÇÃO AILTON CARLOS DE LIMA
ENDEREÇO: Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900 Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com	



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

• ANO IX • NÚMERO **601** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO